



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 876 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia Estado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2012 – Lei Municipal n.º 852 de 21 de setembro de 2011 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2012 – Lei Municipal n.º 857 de 06 de dezembro de 2011, conforme autoriza a Lei Municipal nº 858 de 06 de dezembro de 2011, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Conta 211	- Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão 02	- Poder Executivo
Unidade Orçamentária 02.10	- Urbanismo
Unidade Executora 02.10.03	- Logradouros e Vias Públicas
Funcional 154510019	- Urbanismo
Projeto/Atividade 1040000	- Obras e Instalações
Categoria Econômica 4.4.90.51.00.0000	- Obras e Instalações
Fonte de Recursos 05	- Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação 0	- Zero
Saldo Anterior	- R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Valor Transferido	- R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Saldo Atualizado	- R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)

**Art. 2º** Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, recursos do Governo Federal – Caixa Econômica Federal, observando o inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de junho de 2012.

*Jesus Natalino Peres*  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, em 21 de junho de 2012.

**De acordo 21/06/2012.**

*Gilberto Aparecido Ortega*  
SECRETÁRIO